



PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Protocolo 2381/2026

Objeto: Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2381/2026

Data: 23/02/2026 08:27

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Documento:

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

02

Equiplano

Descrição: Contratação empresa para permissão de uso - Jantar das mulheres

Ocorrência: 1	Data: 23/02/2026 08:27:24	Previsão: 28/02/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Estefany Kauany de Lima Moreira

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc03070920260223082845.pdf	Contratação empresa para permissão de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Orgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	014/2026
Data:	20/02/2026

1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado: Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do **Jantar das Mulheres 2026**, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.	Unid	01

Justificativa: Considerando o interesse público e a necessidade de oferecer serviços de alimentação e conveniência municipais que participarão do Jantar das Mulheres, justifica-se a permissão de uso remunerado de espaço público a particular para a realização do jantar, gestão e exploração do evento.

A realização do jantar, visa proporcionar um momento especial de confraternização, cultura e lazer como alusão ao dia internacional da mulher, em um ambiente agradável, seguro e organizado. Essa iniciativa busca atender à expectativa do público por atividades sociais de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e celebrando a tradição local.

O processo de permissão seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante licitação pública, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Assim, diante da relevância da medida para o interesse coletivo e da viabilidade técnica e jurídica, entende-se como oportuna e adequada a permissão do espaço público para fins de exploração comercial por particular, na modalidade praça de alimentação.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
 Pavilhão de eventos Loir Dreveck, - Centro, Piên - PR, 83860-000

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Horários:

Previsão às 19h, podendo oscilar alguns minutos de acordo com o cronograma.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviço a ser executado no dia 09/05/2026

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Estefany Kauany de Lima Moreira - assessora de área - 4766169

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Joice B. de Souza
Joice Becker de Souza

Assessor de área – Cultura

Matrícula 4766381

Responsável pela elaboração

Estefany K. L. Moreira
Estefany Kauany de Lima Moreira

Assessor de Área

Matrícula 4766169

Adriana de Fatima Frago
Adriana de Fatima Frago

Adriana de Fatima Frago Bueno Franco
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.2. O objetivo principal é a permissão de uso para empresa especializada executar o fornecimento do jantar e exploração do evento:

- Jantar das Mulheres, no dia 09 de maio de 2026, incluindo o fornecimento completo do jantar para 600 pessoas;

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação para a realização da contratação:

A condução de um processo licitatório visando o pregão para a permissão de uso de um espaço público, é respaldada pelos princípios basilares da administração pública, tais como economicidade, eficiência e transparência. Essa abordagem assegura a obtenção do serviço necessário com custos otimizados, garantindo uma gestão eficaz dos recursos públicos, bem como promove a concorrência entre fornecedores, resultando em condições mais vantajosas para o poder público. Ademais, ao adotar essa prática, a administração demonstra seu compromisso com a lisura e a transparência nos processos de contratação, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos e na qualidade dos serviços prestados.

Neste sentido considerando que o imóvel objeto da disputa do pregão pode ser claramente especificado e descrito, não havendo maiores dificuldades no entendimento do objeto, a condução desta licitação deverá ser realizada por meio de Pregão.

A permissão de uso de bem público, especialmente quando envolve remuneração e interesse de múltiplos interessados, deve observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). A legislação que ampara a realização de pregão para a permissão de imóveis públicos inclui:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): que também prevê a necessidade de licitação para a concessão de uso de bens públicos, podendo ser realizada na forma de pregão ou concorrência, conforme o caso.

A realização de pregão assegura ampla participação e competitividade, garantindo que a permissão seja feita à proposta mais vantajosa. Ainda a permissão permitirá que o imóvel seja utilizado para atividades que atendam interesses sociais, econômicos ou culturais, conforme previsto no edital.

A escolha da modalidade pregão se justifica quando há a intenção de conceder o uso do imóvel ao licitante que oferecer a maior contraprestação pela concessão (critério de julgamento: "maior oferta").

Portanto, a realização de pregão para permissão de uso do espaço público está devidamente amparada pela legislação vigente, sendo o meio mais transparente, eficiente e adequado para garantir a melhor utilização do bem público, atendendo ao interesse público e gerando receitas para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

A adoção do critério de maior oferta na seleção do ganhador para a permissão de uso de bem público é respaldada pela busca da eficiência financeira e pela ampliação da competitividade. Ao adotar esse critério, a Administração Pública assegura que seja declarado o ganhador pelo maior lance possível, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a ênfase no maior lance estimula a participação de diversos prestadores de serviço, evitando restrições à concorrência e garantindo um processo licitatório aberto e transparente.

Assim, essa abordagem visa a maximização da vantagem econômica sem comprometer a pluralidade de participantes e preservando os princípios da competitividade e equidade no processo de contratação.

Esta contratação tem a finalidade de atender às necessidades da população de Piên.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando o interesse público e a necessidade de oferecer serviços de alimentação e conveniência municipais que participarão do Jantar das Mulheres, justifica-se a permissão de uso remunerado de espaço público a particular para a realização do jantar, gestão e exploração do evento.

A realização do jantar, visa proporcionar um momento especial de confraternização, cultura e lazer como alusão ao dia internacional da mulher, em um ambiente agradável, seguro e organizado. Essa iniciativa busca atender a expectativa do público por atividades sociais de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e celebrando a tradição local.

O processo de permissão seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante licitação pública, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Assim, diante da relevância da medida para o interesse coletivo e da viabilidade técnica e jurídica, entende-se como oportuna e adequada a permissão do espaço público para fins de exploração comercial por particular, na modalidade praça de alimentação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estrutura do jantar será montada utilizando todo o pavilhão de Eventos. O espaço deverá ser cuidadosamente organizado para oferecer conforto, segurança e boa circulação aos participantes. A área será ambientada de forma a acomodar adequadamente mesas, pista de dança, palco e demais estruturas necessárias para a realização do evento. Essa configuração foi planejada para otimizar o fluxo de pessoas e garantir melhor organização dos expositores e pontos de alimentação.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a presente licitação foi elaborada mediante pesquisa de mercado junto a três fornecedores do ramo, utilizando um valor inicial para a etapa de lances que poderão ser ofertados.

Os valores coletados variam entre R\$500,00 e R\$300,00. Assim estima-se que os lances iniciais serão de R\$450,00.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de um pregão, para permissão do uso imóvel público, Pavilhão de eventos para a realização do Jantar das Mulheres no dia 09 de maio de 2026.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a permissão de uso de imóvel público é melhorar a eficiência, a qualidade e a transparência dos serviços prestados aos presentes no evento.

Especificamente, os seguintes objetivos:

Promover a adequada utilização de bem público municipal, mediante permissão de uso onerosa a particular, com a finalidade de execução de jantar no Centro de Eventos, visando:

- Favorecer maior comodidade e melhores serviços aos visitantes do Jantar;
- Assegurar a conservação e manutenção adequada do espaço público concedido;
- Garantir a arrecadação de receitas ao município por meio da contraprestação financeira decorrente da permissão;

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Verifica-se que, no âmbito do planejamento em questão, Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes, deste modo torna-se imperativo que a Administração Pública dê início a um novo processo licitatório para suprir as necessidades associadas a este objeto.

9. IMPACTO AMBIENTAL

É importante que o serviço envolvido nesta contratação considere critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambiental sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, elucida-se que a concessão de uso de bem público para a realização de evento se apresenta de maneira consistente e oportuna. Esta modalidade atende de forma eficaz às necessidades de lazer, fomento econômico e integração da população, mostrando-se o instrumento jurídico ideal para a exploração comercial temporária da área.

A concessão de uso a particular, com a finalidade específica de viabilizar a infraestrutura e os serviços do evento, revela-se juridicamente possível, socialmente útil e economicamente viável. A medida transfere o ônus operacional ao concessionário enquanto assegura o interesse público e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

1. Juridicamente Viável:

- Deve ocorrer por meio de procedimento licitatório (preferencialmente na modalidade pregão), garantindo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
- O instrumento contratual deve conter cláusulas claras sobre prazo, encargos do concessionário, obrigações de manutenção, pagamento de encargos e possibilidade de fiscalização pela administração.

2. Socialmente Útil:

- A presença de um comércio local beneficia diretamente os usuários, oferecendo conforto, alimentação e conveniência.

3. Economicamente Viável:

- A permissão poderá gerar receita ao município por meio de contraprestação.
- Reduz os custos da administração com manutenção direta do espaço, transferindo ao particular a responsabilidade por sua conservação e uso adequado.

4. Impacto e Sustentabilidade:

- O projeto deve considerar a infraestrutura existente e a capacidade de atendimento do espaço.
- Avaliar aspectos ambientais, de acessibilidade e segurança no entorno da instalação.

A viabilidade de conceder um bem público ao particular, altamente recomendada, pois pode resultar em melhorias significativas aos usuários. No entanto, é crucial garantir que a contratação seja feita de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Com base nessas considerações adicionais, o posicionamento conclusivo permanece positivo, reforçando a necessidade de fortalecer a economia municipal, bem como a comodidade dos usuários na utilização do serviço. A integração desses elementos fortalece ainda mais a justificativa, evidenciando uma gestão alinhada com o planejamento estratégico, responsabilidade social e atendimento às demandas prioritárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, foram realizadas cotações com 3 empresas da área:

Vierne lanchonete restaurante LTDA - CNPJ:227833670001-61

Galpão restaurante e choperia - CNPJ:339491010001-62

Magda Nunes da Silveira Rudnick - CNPJ:381684240001-32

A média das cotações fica no valor de R\$450,00.

2 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição não será de forma parcelada.

3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A permissão de uso se justifica em face ao interesse público de promover e desenvolver a concessão do espaço público para a realização do Jantar das Mulheres no Município de Piên.

4 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para início da execução do objeto.

5 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

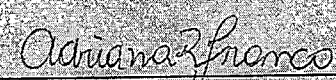
6 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Tendo em vista que o município já elaborou e publicou um plano de contratações anual para o exercício 2026, cabe informar que, a referida contratação se encontra prevista no mesmo.


Estefany Kauany de Lima Moreira

Fiscal de contrato

Matrícula 4766169


ADRIANA FRAGOZO BUENO FRANCO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Rua Espírito Santo, 120 - Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**1. OBJETO**

1.1. Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do **Jantar das Mulheres 2026**, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O contrato para Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do Jantar das Mulheres, serviços que aconteceram no dia 09 de maio de 2026, no Centro de Eventos Loir Dreveck, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.	Unid.	01

2.2. Exigências dos Serviços**Serviço de Buffet para 600 Pessoas (Decoração de mesas e Jantar)****2.2.1.** Estrutura e Decoração das mesas:**2.2.2.** Disponibilização de 2 (dois) arranjos florais para compor a mesa do buffet.**2.2.3.** Montagem de 2 (duas) mesas de buffet, devidamente decoradas e equipadas para o serviço de alimentos;**2.3. Utensílios e Equipamentos:****2.3.1.** Pratos de porcelana ou cerâmica branca, lisos;**2.3.1.2.** Talheres em aço inoxidável (conjunto completo);**2.3.1.3.** Réchauds em inox para acondicionamento e manutenção da temperatura dos alimentos do Buffet;**2.3.1.4.** Travessas e recipientes em vidro ou inox para saladas e acompanhamentos;

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**2.4. Equipe de Apoio:****2.4.1.** Disponibilização mínima de 03 (três) garçons para atendimento durante todo o evento;**2.4.2.** Disponibilização de 03 (três) pessoas para a reposição de alimentos e organização do buffet.**2.5. Cardápio – Jantar (Serviço para 600 Pessoas)**

Deverão ser oferecidos os seguintes itens no serviço de jantar, com reposição contínua até o encerramento do serviço:

Carnes:Costelinha suína ao molho barbecue de Goiaba
File de frango na brasa
Alcatra ao molho madeira**Guarnições:**Arroz branco
Batata soute
spaghetini alho, óleo e bacon ou calabresa
Penne ao grata**Acompanhamentos:**

Farofa

Saladas:Maconese temperada
Salada tropical
Tomate canoa e cebola laminada
Salada de folhas verdes (alfaces, rúcula, manga, tomate cereja e croutons, crocante de parmesão)
Beterraba em conserva
Pepino em conserva
Grão de bico com vinagrete e pepino japonês
Brócolis e couve-flor com iogurte natural e ervas finas**Sobremesa:**

Mousse de maracujá com ganache de chocolate meio amargo porções individuais

BEBIDAS DO BAR	VALORES:
Cerveja Brahma lata	
Cerveja Budweiser long neck	
Cerveja Heineken long neck	
Cerveja Brahma zero álcool	
Cerveja Heineken long neck zero álcool	
Coca-Cola lata	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Coca-Cola zero lata	
Guaraná lata	
Fanta lata	
Pepsi lata	
Sukita lata	
Sprite lata	
Água sem gás (Font life)	
Água com gás (Font life)	
Energética lata (Bally ou Red Horse)	
DRINKS SEM ALCÓOL	VALORES:
Pink lemonade	
Drink de frutas vermelhas	
Abacaxi com hortelã	
DRINKS COM ALCÓOL	VALORES
Caipirinha de frutas	
Gin	
Pina colada	
Spritz	
Whisky (passaport)	
Sheridan's	
Licor 43	

2.6. Trata-se de objeto comum, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. A prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, na forma do artigo 110, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O custo estimado em média da concessão é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), composição de preços constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 o valor de venda das bebidas foi estipulado mediante cotação de valores.

Bebidas	Valores
Coca-Cola lata	
Coca-Cola zero lata	
Guaraná lata	
Fanta lata	
Pepsi lata	
Sukita lata	
Sprite lata	
	R\$ 7,00

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

Cerveja Brahma lata	R\$ 8,00
Cerveja Budweiser long neck	R\$12,00
Cerveja Heineken long neck	R\$13,00
Cerveja Brahma lata zero álcool	R\$ 8,00
Cerveja Heineken long neck zero álcool	R\$12,00
Água com gás Font life	R\$ 4,00
Água sem gás Font life	R\$ 4,00
Energético (bally ou Red Horse) lata	R\$12,00
Spritz de frutas vermelhas (espumante, licor de frutas, club soda, frutas vermelhas)	R\$27,00
Caipirinha de Frutas	R\$23,00
Pina colada	R\$25,00
Whisky (passaport) dose	R\$20,00
Gin	R\$17,00
Pink lemonade- sem álcool (suco de limão, xarope de açúcar, água gelada ou com gás, calda de morango)	R\$25,00
Mocktail de frutas vermelhas com hortelã (suco de frutas vermelhas, xarope de açúcar, hortelã e água gelada)	R\$25,00
Abacaxi com hortelã (suco de abacaxi natural, água com gás, suco de limão, hortelã e gelo)	R\$22,00
Licor 43 (dose)	R\$25,00
Shridan-s (dose)	R\$26,00

4. FORMATE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, por Maior Oferta.

4.2. Exigências de habilitação

4.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2.2 A habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica serão estipuladas em edital.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com este instrumento convocatório e seus anexos.

a) Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável técnico da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

- b) Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com a NOTA FISCAL que comprova a veracidade do atestado.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1. Garantia da contratação**

- 6.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Subcontratação

- 6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual pelas razões constantes do Estudo Técnico preliminar. Pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento do contrato, além disso desta forma, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O cumprimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. Após a homologação, a Prefeitura Municipal de Piên convocará as empresas vencedoras para assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 8.1.2. O valor máximo para venda dos ingressos do Jantar será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
- 8.1.3. Os valores das bebidas devem seguir o estudo.
- 8.1.3. Os efeitos pactuais vigoram somente a partir da efetiva ocupação do espaço, que se dará pelo ato de retirada das chaves.
- 8.1.4. Os valores a título de permissão de uso deverão ser integralmente pagos em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para realização do Evento.
- 8.1.5. Quaisquer adequações no espaço serão realizadas mediante autorização da Administração Pública e às expensas da permissionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

8.1.6. Durante a vigência da Permissão de Uso, a permissionária fica sujeita ao Termo de Permissão de Uso.

9.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumentos equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já nomeados os respectivos servidores, Estefany Kauany de Lima Moreira- Matrícula 4766169.

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.9. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado ao licitante realizar visita para verificar a situação atual do espaço, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser previamente agendado junto a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e lazer.

10.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial com foto e documento expedido pela empresa comprovando seu credenciamento para representá-la na realização da visita.

10.4. Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita, o qual deverá ser entregue junto à documentação de habilitação.

10.5. A não realização de visita, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

detalhes do local, devendo o licitante vencedor assumir o onus dos serviços decorrentes da Permissão.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A realização ocorrerá no dia 09 de maio de 2026 tendo como local de entrega o Centro de Eventos Loir Dreveck, localizado na Rua Goiânia, 801 – Avencal, Piên-PR CEP 8386000, o prazo de entrega tem como o início do evento às 19:00 horas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais;

12.1.9. Fornecer os materiais e insumos de artesanato conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato;

12.1.10. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou divergências;

12.1.11. Efetuar a entrega no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos;

12.1.12. Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, qualquer material que apresente defeito, avaria, inconformidade com as especificações ou que estejam em desacordo com o solicitado, sem ônus adicional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.1.13. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, conforme exigências legais e contratuais, para fins de pagamento.

12.1.14. Estrutura e Decoração das mesas.

12.1.15. Disponibilização de 2 (dois) arranjos florais para compor a mesa do buffet.

12.1.16. Montagem de 2 (duas) mesas de buffet, devidamente decoradas e equipadas para o serviço de alimentos;

12.1.17. Pratos de porcelana ou cerâmica branca, lisos;

12.1.18. Talheres em aço inoxidável (conjunto completo);

12.1.19. Réchauds em inox para acondicionamento e manutenção da temperatura dos alimentos no buffet;

12.1.20. Travessas e recipientes em vidro ou inox para saladas e acompanhamentos;

12.1.21. Alimentação para os músicos, dançarinos e demais apresentações em torno 20 (vinte) pessoas;

12.1.22. Disponibilização de alimentos no camarim dos artistas;

12.1.23. A limpeza e a organização da cozinha durante e ao terminar o evento é de responsabilidade da contratada;

12.2. Equipe de Apoio:

12.2.1. Disponibilização de 03 (três) garçons para atendimento durante o evento;

12.2.2. Disponibilização de 03 (três) pessoas para reposição de alimentos e organização do buffet durante todo o evento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

13.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços;

13.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contando de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, após acordo entre as partes envolvidas.

16. DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS

16.1. O recolhimento dos valores ocorrerá por meio de boleto bancário ou outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Piên-PR, em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do evento.

16.2. o não pagamento do boleto de cobrança dentro do prazo implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre a importância a ser cobrada, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.3. A inadimplência de obrigações poderá implicar em cancelamento da Permissão.

Elaborado em 20 de fevereiro de 2026.


Estefany kauany de Lima Moreira
Fiscal de contrato
Matrícula 4766169


ADRIANA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Rua Espírito Santo, 120 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-2119.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa:	<i>Magda Nunes de Silveira Rudnick</i>	CNPJ:	<i>38.168.424/0001-32</i>
E-mail:	<i>magda.rudnick@gmail.com</i>	Contato:	<i>Magda</i>
Fone:		Whats:	<i>(41) 98839-8403</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refeição Carnes: Costelinha suína ao molho barbecue de Goiaba File de frango na brasa Alcatra ao molho madeira Guarnições: Arroz branco Batata soute spaghetti alho, óleo e bacon ou calabresa Penne ao grata Acompanhamentos: Farofa Saladas: Maionese temperada Salada tropical Tomate canoa e cebola laminada Salada de folhas verdes (alfaces, rúcula, manga, tomate cereja e croutons, crocante de parmesão) Beterraba em conserva Pepino em conserva Grão de bico com vinagrete e pepino japonês Brócolis e couve-flor com iogurte natural e ervas finas Sobremesa:	pessoas	600	R\$ 69,00	R\$ 41.400

	Mousse de maracujá com ganache de chocolate meio amargo porções individuais				
02	Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar, decoração do espaço e venda de bebidas.	Unid.	01	R\$ 300,00	R\$
03	Coca-Cola lata Coca-Cola zero lata Guaraná lata Fanta lata Pepsi lata Sukita lata Sprite lata	Unid.	01	R\$ 7,00	R\$
04	Cerveja Brahma lata	Unid.	01	R\$ 8,00	R\$
05	Cerveja Budweiser long neck	Unid.	01	R\$ 13,00	R\$
06	Cerveja Heineken long neck	Unid.	01	R\$ 15,00	R\$
07	Cerveja Brahma lata zero álcool	Unid.	01	R\$ 10,00	R\$
08	Cerveja Heineken long neck zero álcool	Unid.	01	R\$ 15,00	R\$
09	Água com gás Font life	Unid.	01	R\$ 4,00	R\$
10	Água sem gás Font life	Unid.	01	R\$ 4,00	R\$
11	Energético (bally ou Red Horse) lata	Unid.	01	R\$	R\$
12	Spritz de frutas vermelhas (espumante, licor de frutas, club soda, frutas vermelhas)	Unid.	01	R\$ 26,00	R\$
13	Caipirinha de Frutas	Unid.	01	R\$ 23,00	R\$
14	Pina colada	Unid.	01	R\$ 22,00	R\$
15	Whisky (passaport) dose	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$
16	Gin	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$
17	Pink lemonade - sem álcool (suco de limão, xarope de açúcar, água gelada ou com gás, calda de morango)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
18	Mocktail de frutas vermelhas com hortelã (suco de frutas vermelhas, xarope de açúcar, hortelã e água gelada)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
19	Abacaxi com hortelã (suco de abacaxi natural, água com gás, suco de limão, hortelã e gelo)	Unid.	01	R\$ 22,00	R\$
20	Licor 43 (dose)	Unid.	01	R\$ 35,00	R\$
21	Shridan's (dose)	Unid.	01	R\$ 36,00	R\$

Piñ, 09 de fevereiro de 2026.

Magda N.S. Rudnick

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTACÃO

Empresa:	GNLs RESTAURANTE E CHOPERIAS	CNPJ:	33.949.161.0001.62
E-mail:	gnlres@gnlres.com	Contato:	(41) 984523012
Fone:		Watts:	(41) 984523012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refeição Carnês: Costelinha suína ao molho barbecue de Goiaba File de frango na brasa Alcatra ao molho madeira Guarnições: Arroz branco Batata frita spaghetti alho, óleo e bacon ou calabresa Penne ao gratã Acompanhamentos: Farofa Saladas: Maionese temperada Salada tropical Tomate canoa e cebola laminada Salada de folhas verdes (alfaces, rúcula, manga, tomate cereja e croutons, crocante de parmesão) Beterraba em conserva Pepino em conserva Grão de bico com vinagrete e pepino japonês Brocolis e couve-flor com iogurte natural e ervas finas Sobremesa:	pessoas	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00

	Mousse de maracujá com ganache de chocolate meio amargo porções individuais				
02	Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar, decoração do espaço e venda de bebidas.	Unid.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Coca-Cola lata Coca-Cola zero lata Guaraná lata Fanta lata Pepsi lata Sukita lata Sprite lata	Unid.	01	R\$ 3,00	R\$
04	Cerveja Brahma lata	Unid.	01	R\$ 8,00	R\$
05	Cerveja Budweiser long neck	Unid.	01	R\$ 10,00	R\$
06	Cerveja Heineken long neck	Unid.	01	R\$ 12,00	R\$
07	Cerveja Brahma lata zero álcool	Unid.	01	R\$ 8,00	R\$
08	Cerveja Heineken long neck zero álcool	Unid.	01	R\$ 10,00	R\$
09	Água com gás Font life	Unid.	01	R\$ 4,00	R\$
10	Água sem gás Font life	Unid.	01	R\$ 4,00	R\$
11	Energético (bally ou Red Horse) lata	Unid.	01	R\$ 12,00	R\$
12	Spritz de frutas vermelhas (espumante, licor de frutas, club soda, frutas vermelhas)	Unid.	01	R\$ 30,00	R\$
13	Caipirinha de Frutas	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
14	Pina colada	Unid.	01	R\$ 30,00	R\$
15	Whisky (passaport) dose	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$
16	Gin	Unid.	01	R\$ 35,00	R\$
17	Pink lemonade- sem álcool (suco de limão, xarope de açúcar, água gelada ou com gás, calda de morango)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
18	Mocktail de frutas vermelhas com hortelã (suco de frutas vermelhas, xarope de açúcar, hortelã e água gelada)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
19	Abacaxi com hortelã (suco de abacaxi natural, água com gás, suco de limão, hortelã e gelo)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
20	Licor 43 (dose)	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$
21	Shridan's (dose)	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$

Plên, 09 de fevereiro de 2026.

GALEÃO

☎(41) 98826 2033 | CNPJ 33.949.101/0001-62



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa: <i>Vierne do churrasco Restaurante LTDA</i>	CNPJ: <i>22.783.367/0001-61</i>
E-mail: <i>ajione.vierne@hotmail.com</i>	Contato: <i>VIERNE</i>
Fone: <i>47 991516532</i>	Watts:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refeição Carnes: Costelinha suína ao molho barbecue de Goiaba File de frango na brasa Alcatra ao molho madeira Guarnições: Arroz branco Batata frita spaghetti alho, óleo e bacon ou calabresa Penne ao gratã Acompanhamentos: Farofa Saladas: Maionese temperada Salada tropical Tomate canoa e cebola laminada Salada de folhas verdes (alfaces, rúcula, manga, tomate cereja e croutons, crocante de parmesão) Beterraba em conserva Pepino em conserva Grão de bico com vinagrete e pepino japonês Brócolis e couve-flor com iogurte natural e ervas finas Sobremesa:	pessoas	600	R\$65,00	R\$39.000

	Mousse de maracujá com ganache de chocolate meio amargo porções individuais.				
02	Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar, decoração do espaço e venda de bebidas.	Unid.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Coca-Cola lata Coca-Cola zero lata Guarana lata Fanta lata Pepsi lata Sukita lata Sprite lata	Unid.	01	R\$ 7,00	R\$
04	Cerveja Brahma lata	Unid.	01	R\$ 8,00	R\$
05	Cerveja Budweiser long neck	Unid.	01	R\$ 13,00	R\$
06	Cerveja Heineken long neck	Unid.	01	R\$ 13,00	R\$
07	Cerveja Brahma lata zero álcool	Unid.	01	R\$ 8,00	R\$
08	Cerveja Heineken long neck zero álcool	Unid.	01	R\$ 13,00	R\$
09	Água com gás Font life	Unid.	01	R\$ 4,00	R\$
10	Água sem gás Font life	Unid.	01	R\$ 4,00	R\$
11	Energético (bally ou Red Horse) lata	Unid.	01	R\$ 12,00	R\$
12	Spritz de frutas vermelhas (espumante, licor de frutas, club soda, frutas vermelhas)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
13	Caipirinha de Frutas	Unid.	01	R\$ 23,00	R\$
14	Pina colada	Unid.	01	R\$ 23,00	R\$
15	Whisky (passaport) dose	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$
16	Gin	Unid.	01	R\$	R\$
17	Pink lemonade- sem álcool (suco de limão, xarope de açúcar, água gelada ou com gás, calda de morango)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
18	Mocktail de frutas vermelhas com hortelã (suco de frutas vermelhas, xarope de açúcar, hortelã e água gelada)	Unid.	01	R\$ 25,00	R\$
19	Abacaxi com hortelã (suco de abacaxi natural, água com gás, suco de limão, hortelã e gelo)	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$
20	Licor 43 (dose)	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$
21	Shindan's (dose)	Unid.	01	R\$ 20,00	R\$

Piñ, 09 de fevereiro de 2026.

Reservante VIERNE

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

- 1 - Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer
- 2 - Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381
- 3 - Descrição do Objeto a ser contratado: Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do **Jantar das Mulheres 2026**, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR
- 4 - Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:
 - ☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
 - ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
 - ☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR, Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares;

5 - Método Aplicado: Média

6 - Preços de Referência:

6.1 - Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$ 450,00. (Quatrocento e cinquenta) lance inicial.

7 - Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO-EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 - Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 - Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 05/02/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 19/02/2026

12 - Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 20 de fevereiro de 2026

Joice Becker de Souza
MATRÍCULA: 4766381
CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN/PR								
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	Refeição Carne: Costelinha suína ao molho barbecue de Goiaba, File de frango na brasa, Alcatra ao molho madeira Guarnições: Arroz branco, Batata cozida, spaghetti alho, óleo e bacon ou calabresa, Pão de alho Saladas: Molhosa temperada Salada tropical, Tomate canoa e cebola laminada Salada de folhas verdes (alfaca, rúcula, manga, tomate cereja e croutons, cricante de parmesão) Beterraba em conserva Pepino em conserva Grão de bico com vinagrete e pepino japonês Brócolis e couve-flor com legumes naturais e ervas finas. Sobremesa: Mousse de maracujá com ganache de chocolate meio amargo porções individuais	Pessoas	600	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 66,33	R\$ 39.800,00
2	Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar, decoração do espaço e venda de bebidas.	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
3	Coca-Cola lata Coca-Cola zero lata Guaraná lata Fanta lata Pepsi lata Suken lata Sprite lata	Unidade	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
4	Cerveja Brahma lata	Unidade	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
5	Cerveja Budweiser long neck	Unidade	1	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00

6	Cerveja Heineken long neck	Unidade	1	R\$ 13,00	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 13,33	13,33
7	Cerveja Budweiser zero álcool	Unidade	1	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 9,67	9,67
8	Cerveja Heineken long neck zero álcool	Unidade	1	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 12,67	12,67
9	Água com gás Fонт life	Unidade	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	4,00
10	Água sem gás Fонт life	Unidade	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	4,00

11	Energético (bally ou Red Horse) lata	Unidade	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
12	Spritz de frutas vermelhas (espumante, licor de frutas, club soda, frutas vermelhas)	Unidade	1	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00
13	Caipirinha de Frutas	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 23,67
14	Pina colada	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00
15	Whisky (passport) dose	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00

16	Gin	Unidade	1	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50
17	Pink lemonade sem álcool (suco de limão, xarope de açúcar, água gelada ou com gás, calda de morango)	Unidade	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
18	Mocktail de frutas vermelhas com hortelã (suco de frutas vermelhas, xarope de açúcar, hortelã e água gelada)	Unidade	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
19	Abacaxi com hortelã (suco de abacaxi natural, água com gás, suco de limão, hortelã e gelo)	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 22,33
20	Licor 43 (dose)	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00

21	Shridan's (dose)	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 38,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
TOTAL:							R\$ 40.551,50		



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 2381/2026

TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR**, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 06 de abril de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 06 de abril de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link*- licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.



2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MAIOR OFERTA – POR LOTE**.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

6.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

6.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

6.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

39

oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

6.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

6.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.



6.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

6.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

43

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor ofertado a título de outorga, em moeda corrente nacional, observando o valor mínimo estabelecido em edital;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando do pregoeiro.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.5. O licitante somente poderá oferecer **lance superior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

11.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **inferior** ao preço mínimo fixado.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



12.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

13.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

- a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
- b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
- c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.

13.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

13.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

13.3.4 Qualificação Técnica:

13.3.4.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com este instrumento convocatório e seus anexos.

- a) Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável técnico da entidade.
- b) Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com a NOTA FISCAL que comprova a veracidade do atestado.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
- b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e



suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII.

h) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

13.4. A participação nas condições previstas no item **13.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

13.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

13.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

13.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



13.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).



14.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR OFERTA – POR LOTE.**

14.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais;**
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

15. DA GARANTIA:

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. A pretensão referida no **subitem 16.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

16.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. As medidas referidas no **subitem 17.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico



www.bnc.org.br . Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

17.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

17.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.



18.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site



www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATO:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

23.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

23.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

23.9. O contrato terá vigência **de 30 (trinta) dias**.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

25. PAGAMENTO:

25.1. O recolhimento dos valores ocorrerá por meio de boleto bancário ou outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Piên-PR, em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

55

25.2. o não pagamento do boleto de cobrança dentro do prazo implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre a importância a ser cobrada, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês prorata, sem prejuízo das demais cominações legais.

25.3. A inadimplência de obrigações poderá implicar em cancelamento da Permissão.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

56

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

26.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27. RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Ciência
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Adriana Fragozo Bueno Franco
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO
-----------	---------------

1.1. Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do **Jantar das Mulheres 2026**, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR

2.	ESPECIFICAÇÕES
-----------	-----------------------

2.1. O contrato para Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do Jantar das Mulheres, serviços que aconteceram no dia 09 de maio de 2026, no Centro de Eventos Loir Dreveck, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MINIMO R\$
01	Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.	Unid.	01	R\$ 450,00

2.2. Exigências dos Serviços

Serviço de Buffet para 600 Pessoas (Decoração de mesas e Jantar)

2.2.1. Estrutura e Decoração das mesas:

2.2.2. Disponibilização de 2 (dois) arranjos florais para compor a mesa do buffet;

2.2.3. Montagem de 2 (duas) mesas de buffet, devidamente decoradas e equipadas para o serviço de alimentos;

2.3. Utensílios e Equipamentos:

2.3.1. Pratos de porcelana ou cerâmica branca, lisos;

2.3.1.2. Talheres em aço inoxidável (conjunto completo);

2.3.1.3. Réchauds em inox para acondicionamento e manutenção da temperatura dos alimentos do Buffet;

2.3.1.4. Travessas e recipientes em vidro ou inox para saladas e acompanhamentos;



2.4. Equipe de Apoio:

2.4.1. Disponibilização mínima de 03 (três) garçons para atendimento durante todo o evento;

2.4.2. Disponibilização de 03 (três) pessoas para a reposição de alimentos e organização do buffet

2.5. Cardápio – Jantar (Serviço para 600 Pessoas)

Deverão ser oferecidos os seguintes itens no serviço de jantar, com **reposição contínua até o encerramento do serviço:**

Carnes:

Costelinha suína ao molho barbecue de Goiaba

File de frango na brasa

Alcatra ao molho madeira

Guarnições:

Arroz branco

Batata frita

spaghetini-alho, óleo e bacon ou calabresa

Penne ao gratã

Acompanhamentos:

Farofa

Saladas:

Maionese temperada

Salada tropical

Tomate canoa e cebola laminada

Salada de folhas verdes (alfaces, rúcula, manga, tomate cereja e croutons, crocante de parmesão)

Beterraba em conserva

Pepino em conserva

Grão de bico com vinagrete e pepino japonês

Brócolis e couve-flor com iogurte natural e ervas finas



Sobremesa:

Mousse de maracujá com ganache de chocolate meio amargo porções individuais

2.6. Trata-se de objeto comum, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. A prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, na forma do artigo 110, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
-----------	---

3.1. O custo estimado em média da concessão é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), composição de preços constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O valor máximo de venda do ingresso para o jantar será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3.3. o valor de venda das bebidas foi estipulado mediante cotação de valores.

Bebidas	Valores
Coca-Cola lata	R\$ 7.00
Coca-Cola zero lata	
Guaraná lata	
Fanta lata	
Pepsi lata	
Sukita lata	
Sprite lata	
Cerveja Brahma lata	R\$ 8.00
Cerveja Budweiser long neck	R\$12.00
Cerveja Heineken long neck	R\$13.00
Cerveja Brahma lata zero álcool	R\$ 8.00
Cerveja Heineken long neck zero álcool	R\$12.00
Água com gás Font life	R\$ 4.00
Água sem gás Font life	R\$ 4.00



Energético (bally ou Red Horse) lata	R\$12.00
Spritz de frutas vermelhas (espumante, licor de frutas, club soda, frutas vermelhas)	R\$27.00
Caipirinha de Frutas	R\$23.00
Pina colada	R\$25.00
Whisky (passaport) dose	R\$20.00
Gin	R\$17.00
Pink lemonade- sem álcool (suco de limão, xarope de açúcar, água gelada ou com gás, calda de morango)	R\$25.00
Mocktail de frutas vermelhas com hortelã (suco de frutas vermelhas, xarope de açúcar, hortelã e água gelada)	R\$25.00
Abacaxi com hortelã (suco de abacaxi natural, água com gás, suco de limão, hortelã e gelo)	R\$22.00
Licor 43 (dose)	R\$25.00
Shridan ´s (dose)	R\$26.00

4.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
-----------	---

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, por Maior Oferta.

4.2. Exigências de habilitação

4.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2.2 A habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica serão estipuladas em edital.

4.3. Qualificação Técnica



4.3.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com este instrumento convocatório e seus anexos.

a) Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado e com carimbo do responsável técnico da entidade.

b) Se for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, juntamente com a NOTA FISCAL que comprova a veracidade do atestado.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.	FUNDAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
----	---

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
----	----------------------------------

6.1. Garantia da contratação

6.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual pelas razões constantes do Estudo Técnico preliminar. Pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento do contrato, além disso desta forma, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.	PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
----	---

7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
----	-------------------------------------

8.1. O cumprimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



8.1.1. Após a homologação, a Prefeitura Municipal de Piên convocará as empresas vencedoras para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

8.1.2. O valor máximo para venda dos ingressos do Jantar será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

8.1.3. Os valores das bebidas devem seguir o estudo

8.1.3. Os efeitos pactuais vigoram somente a partir da efetiva ocupação do espaço, que se dará pelo ato de retirada das chaves.

8.1.4. Os valores a título de permissão de uso deverão ser integralmente pagos em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para realização do Evento.

8.1.5. Quaisquer adequações no espaço serão realizadas mediante autorização da Administração Pública e às expensas da permissionária.

8.1.6. Durante a vigência da Permissão de Uso, a permissionária fica sujeita ao Termo de Permissão de Uso.

9.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
----	-------------------------------------

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumentos equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já nomeados os respectivos servidores, Estefany kauny de Lima Moreira- Matrícula 4766169

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)



9.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.9. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



9.6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10	VISITA
-----------	---------------

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado ao licitante realizar visita para verificar a situação atual do espaço, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser previamente agendado junto a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e lazer.

10.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial com foto e documento expedido pela empresa comprovando seu credenciamento para representá-la na realização da visita.

10.4. Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita, o qual deverá ser entregue junto à documentação de habilitação.

10.5. A não realização de visita, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local, devendo o licitante vencedor assumir o ônus dos serviços decorrentes da Permissão.

11	LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
-----------	---------------------------------

11.1. A realização ocorrerá no dia 09 de maio de 2026 tendo como local de entrega o Centro de Eventos Loir Dreveck, localizado na Rua Goiânia, 801 – Avencal, Piên-PR CEP 8386000, o prazo de entrega tem como o início do evento as 19:00 horas

12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
-----------	---------------------------------

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

12.1.9 Fornece os materiais e insumos de artesanato conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato

12.1.10. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou divergências.

12.1.11. Efetuar a entrega no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos.

12.1.12. Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, qualquer material que apresente defeito, avaria, inconformidade com as especificações ou que estejam em desacordo com o solicitado, sem ônus adicional.

12.1.13. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, conforme exigências legais e contratuais, para fins de pagamento.

12.1.14. Estrutura e Decoração das mesas;

12.1.15. Disponibilização de 2 (dois) arranjos florais para compor a mesa do buffet;



12.1.16. Montagem de 2 (duas) mesas de buffet, devidamente decoradas e equipadas para o serviço de alimentos;

12.1.17. Pratos de porcelana ou cerâmica branca, lisos;

12.1.18. Talheres em aço inoxidável (conjunto completo);

12.1.19. Réchauds em inox para acondicionamento e manutenção da temperatura dos alimentos no buffet;

12.1.20. Travessas e recipientes em vidro ou inox para saladas e acompanhamentos;

12.1.21. Alimentação para os músicos, dançarinos e demais apresentações em torno 20 (vinte) pessoas;

12.1.22. Disponibilização de alimentos no camarim dos artistas;

12.1.23. A limpeza e a organização da cozinha durante e ao terminar o evento é de responsabilidade da contratada;

12.2. Equipe de Apoio:

12.2.1. Disponibilização de 03 (três) garçons para atendimento durante o evento;

12.2.2. Disponibilização de 03 (três) pessoas para reposição de alimentos e organização do buffet durante todo o evento;

13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
------------	----------------------------------

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

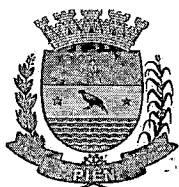
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



13.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

13.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.	LEGISLAÇÃO APLICADA
------------	----------------------------

14.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

15.	VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
------------	--

15.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contando de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, após acordo entre as partes envolvidas.

16.	DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS
------------	---

16.1. O recolhimento dos valores ocorrerá por meio de boleto bancário ou outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Piên-PR, em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do evento.

16.2. o não pagamento do boleto de cobrança dentro do prazo implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre a importância a ser cobrada, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.3. A inadimplência de obrigações poderá implicar em cancelamento da Permissão.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

68

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX
REFERENTE AO PREGÃO Nº XXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretário (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 é de R\$XXXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes



para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:

LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	Estefany kauny de Lima Moreira

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua assinaturas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

70

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ (....).

Parágrafo Primeiro: O recolhimento dos valores ocorrerá por meio de boleto bancário ou outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Piên-PR, em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do evento. O não pagamento do boleto de cobrança dentro do prazo implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre a importância a ser cobrada, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata, sem prejuízo das demais cominações legais. A inadimplência de obrigações poderá implicar em cancelamento da Permissão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Oitava: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Nona: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:



- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

75

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

76

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx

Secretário de xxxxx

Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

77

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

78

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(Inserir o prazo de validade)** **(Inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compondo o preço da proposta.**

2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).

3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.

4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso e Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.

5. **Ratifica** que esta declaração **íntegra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ____ de ____ de ____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

80

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

81

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Protocolo: 2381/2026

Assunto: "Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026"

Requerente: Secretaria Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma eletrônica, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, que tem por objeto a "Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026".

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria competente justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência e demais documentos imprescindíveis ao caso.

Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, prevendo em seu artigo 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for permissão de uso de espaço público, tendo como critério de julgamento maior oferta ou maior lance, conhecido também como pregão negativo ou invertido.

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do objeto, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.



O tipo maior lance por lote se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza do objeto e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

Sobre o tema já decidiu o TCE do Paraná:

Consulta. Pregão negativo, invertido ou por maior lance. Concessão de uso de bem público. Pela viabilidade.

(CONSULTA n.º 7595/2022, Acórdão n.º 1657/2023, Tribunal Pleno, Rel. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 19/06/2023, veiculado em 05/07/2023 no DETC)

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu artigo 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.



Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo maior lance, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *"permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026"*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação, observadas as condicionantes supra destacadas.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º, 11, e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg. nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

85

É o parecer. S.M.J.

Piên(PR), 25 de fevereiro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993



PREGÃO ELETRÔNICO - 0000015/2026
Nº PROC. ADM. 0000000000000000000067

PUBLICAÇÃO: 11/03/2026 11:50
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/03/2026 08:00
 FIM REC. PROPOSTA: 06/04/2026 09:30
 INÍCIO DISPUTA: 06/04/2026 09:31
 TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 450.000,00

Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

param1=%5Bgkz%5DFpcBijyaMGiOON8CblvbyXDmpzfwWnitM1C8JM6bJcTB6XFmp97%2F%2FSds4L2rEgfaPh6PAC9QnbvwA2kBJXNMVUxvzv07XnvibJKh5IC2Bak%3D

THAIS BECKER DE SOUZA

PIÊN-PR - 11/03/2026

Edital nº 15/2026

Última atualização 11/03/2026

87



Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 207 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/04/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000068/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 450,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Permissão de uso para organização - jantar das mulheres, Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.	1	R\$ 450,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

88

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

NOMEIA os SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de oficinas de informática, CREDENCIAMENTO 003/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Daiane dos Santos – Matrícula 4765251
- João Vitor Gruber – Matrícula 4766227
- Aleçandra de Fatima Schier – Matrícula 001402
- Andressa Fuerst Schroth – Matrícula 104961

Art. 2º A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3º A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:83BA8278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR. **Entrega das propostas:** a partir 12/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 06/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1FF5430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação

Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR. **Entrega das propostas:** a partir 12/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 27/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:B7BEC458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais. **Entrega das propostas:** a partir 13/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 30/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:5551AD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de março de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2026 residente e domiciliado rua Silva Freitas, Centro, Quitandinha/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 068.***.***-31 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:19AA8184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 10 de março de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 013/2026, residente e domiciliado Rua TRAVESSA ITORORÓ, nº8, CENTENÁRIO São Bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 074.***.***-03, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:B4DA0DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000015/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000067
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2026 11:50:39

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: SG30** **Val. Ref.: 450,00**
Descrição: Permissão de uso para organização - jantar das mulheres, Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 733	Serviço	1.500,00
PARTICIPANTE 396	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 729	Serviço	450,00
PARTICIPANTE 524	Serviço	450,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

91



Empresário(a)

Nome Civil

MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK

CPF

021.069.349-55

CNPJ

38.168.424/0001-32

Data de Abertura

20/08/2020

Nome Empresarial

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/08/2020

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Logradouro

RUA RAFAEL CELESKI

Número

234

Bairro

TRIGOLANDIA

Município

PIEN

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/08/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Ocupações Secundárias

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

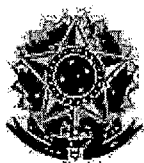
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.168.424/0001-32 MATRIZ	✓	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2020
NOME EMPRESARIAL 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RAFAEL CELESKI	NÚMERO 234	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUIEVENTOSPIEN@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3632-2436	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 16:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK
CNPJ: 38.168.424/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:02 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **AF6B.85DF.A83E.EA08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

95

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39297600-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.168.424/0001-32** ✓

Nome: **38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK**

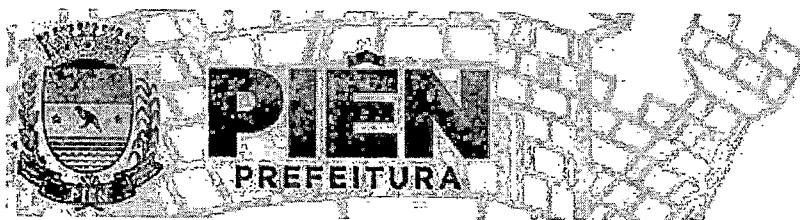
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



96

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.519/2026**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 519/2026

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO ✓

RAZÃO SOCIAL: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
38.168.424/0001-32

Inscrição Municipal nº 20010

ENDEREÇO

AVENIDA PARANÁ, 234 - TRIGOLANDIA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Documento emitido em: Piên, 16 de Março de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 15/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QET2C4XC5QB3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.168.424/0001-32
Razão Social: 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK
Endereço: RUA RAFAEL CELESKI 234 / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

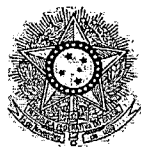
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031307145507539442

Informação obtida em 01/04/2026 15:23:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.168.424/0001-32
Certidão nº: 35915024/2026
Expedição: 01/04/2026, às 15:25:14
Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

✓
Certifica-se que 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAGNA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK

CNPJ: 38.168.424/0001-32

Local da Sede: PIEN - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 1 de abril de 2026

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor



CARLOS

SCHLICHTING

38576716968

Assinado de forma
digital por CARLOS

SCHLICHTING:385767
16968

Dados: 2026.04.01
17:55:06 -03'00'



38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK
CNPJ: 38.168.424/0001-32
RUA RAFAEL CELESKI, 234
TRIGOLANDIA, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 8839-8403

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.168.424/0001-32, por intermédio de seu Representante Legal, a Sra. MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, portadora da Carteira de Identidade nº 3270700/SC., inscrito no CPF/MF sob o nº 021.069.349-55, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☒ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/PR., 01 de abril de 2026

Magda N.S. Rudnick
MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK
RG: 3270700/SC.

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK
CNPJ: 38.168.424/0001-32
RUA RAFAEL CELESKI, 234
TRIGOLANDIA, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 8839-8403

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2026.

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, CNPJ 38.168.424/0001-32, sediada a Rua Rafael Celeski, 234, Trigolandia, Piên/PR., declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; ✓
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên; ✓
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ✓
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas; ✓
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ✓

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Piên/Pr., 01 de abril de 2026.

Magda N. S. Rudnick
MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZERRua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1457

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Piên, 02 de abril de 2026,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK**, inscrita no CNPJ sob nº 38.168.424/0001-32, com sede à **AVENIDA PARANÁ, 234 - Tricolândia Piên/PR**, forneceu serviços **profissionais de buffet em eventos** a esta instituição.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, demonstrando capacidade técnica, qualidade e responsabilidade no desempenho de suas atividades.

Assim, fica atestada a **qualificação técnica** da empresa supracitada para executar fornecimentos de natureza e complexidade semelhantes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Respeitosamente,

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Diretora de área

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Piên, 02 de abril de 2026

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK**, inscrita no CNPJ nº 38.168.424/0001-32, com sede na Avenida Paraná, nº 234 – Trigolândia – Piên/PR, forneceu serviços profissionais de buffet em eventos realizados por nossa empresa.

Os serviços foram executados de forma a atender integralmente às especificações solicitadas, cumprindo prazos e condições estabelecidas, demonstrando capacidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

Assim, fica atestada a qualificação técnica da empresa acima mencionada.

Atenciosamente,

ROBSON LUIZ
MARCON:575
00991991

Assinado de forma
digital por ROBSON
LUIZ
MARCON:57500991991
Dados: 2026.04.02
13:28:30 -03'00'

Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo
Famossul Madeiras S.A.

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		104	NF-e Nº: 8037254 SÉRIE: 895
---------------------	--	---	--	--	--

	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK RUA RAFAEL CELESKI, 234 TRIGOLÂNDIA Piên - PR CEP: 83860-000 Fone/Fax:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 8037254 SÉRIE: 895 FOLHA: 1 de 1		CHAVE DE ACESSO 41.2603.78393592000146.55.895.008037254.1.53315034.9 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--	--	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260123035421 31/03/2026 10:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO -	CNPJ 38.168.424/0001-32	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FAMOSSUL MADEIRAS S/A				CNPJ/CPF 75.190.983/0001-75	DATA DE EMISSÃO 31/03/2026 10:39
ENDEREÇO Avenida Paraná, 970		BAIRRO/DISTRITO Trigolândia	CEP 83860-971	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 31/03/2026 10:39	
MUNICÍPIO Piên	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1220005590	HORA DE SAÍDA	

FATURA/DUPLICATAS								
FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	-

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	DICT	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA
												ICMS
1	REFEIÇÕES	21069090	0/102	5101	UN	90,0000	100,00	9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	-

DADOS ADICIONAIS Informações do Fisco: Informações complementares: NFA-e emitida por MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, CPF: 021.069.349-55		RESERVADO AO FISCO
--	--	---------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000015/2026
 Processo Administrativo Nº 0000000000000000067
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 11/03/2026 11:50:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/03/2026 09:42:39	CADASTRO DE PROPOSTA	WV SERVIÇOS LTDA
02/04/2026 15:17:13	CADASTRO DE PROPOSTA	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK
03/04/2026 22:44:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA
06/04/2026 08:04:43	CADASTRO DE PROPOSTA	TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA
06/04/2026 09:30:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
06/04/2026 09:30:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, daremos início a disputa.		
06/04/2026 09:51:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, para que não haja prejuízo nem para a administração e nem para os participantes, irei retroagir a fase e retomamos a disputa		
06/04/2026 09:52:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Pois houve um aqueda de internet e não conseguí cancelar o lance do participante a tempo.		
06/04/2026 09:53:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sendo assim, retomamos a disputa.		
06/04/2026 10:34:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Irei conferir os documentos de habilitação, retorno às 11:30 h para manifestações recursais.		
06/04/2026 11:27:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme informado via chat, retornamos após análise dos documentos de habilitação.		
06/04/2026 11:27:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica a empresa 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, declarada habilitada.		
06/04/2026 11:29:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
sendo assim, passamos para a fase de manifestação recursal, esta fase ficará aberta por 30 minutos na plataforma, devendo a licitante que tiver intenção de recorrer manifestar seu interesse via plataforma e dentro do prazo, não sendo aceitas alegações posteriores e nem por outro meio.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SG30	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Permissão de uso para organização - jantar das mulheres, Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.001,00	Valor Total: 7.001,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA	396	38.168.424/0001-32	600,00	7.001,00		Sim
2 MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS	729	62.893.713/0001-89	450,00	7.000,00	-0,01	Sim
3 WV SERVIÇOS LTDA	733	42.129.716/0001-33	1.500,00	1.500,00	-78,57	Sim
4 TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA	524	34.801.398/0001-87	450,00	450,00	-70,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
11/03/2026 11:50:39	PUBLICADO				
12/03/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/04/2026 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/04/2026 09:31:09	DISPUTA				
06/04/2026 09:31:09	LANCE	TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA (PARTICIPANTE 524)			450,00
06/04/2026 09:31:09	LANCE	WV SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 733)			1.500,00
06/04/2026 09:31:09	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			600,00
06/04/2026 09:31:09	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			450,00
06/04/2026 09:32:24	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.501,00
06/04/2026 09:32:30	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.550,00
06/04/2026 09:32:54	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.551,00
06/04/2026 09:33:13	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.555,00
06/04/2026 09:34:31	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.556,00
06/04/2026 09:34:43	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.560,00
06/04/2026 09:35:52	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.561,00
06/04/2026 09:36:04	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.563,00
06/04/2026 09:37:01	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.562,00
06/04/2026 09:37:14	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.564,00
06/04/2026 09:37:24	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.565,00
06/04/2026 09:38:24	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.566,00
06/04/2026 09:38:43	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.570,00
06/04/2026 09:39:06	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.571,00
06/04/2026 09:39:15	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.572,00
06/04/2026 09:39:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
06/04/2026 09:39:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.572,00
06/04/2026 09:39:31	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.575,00
06/04/2026 09:39:41	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.580,00
06/04/2026 09:39:50	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.581,00
06/04/2026 09:40:03	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.590,00
06/04/2026 09:40:11	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.591,00
06/04/2026 09:40:19	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			1.595,00
06/04/2026 09:40:30	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			1.996,00
06/04/2026 09:40:47	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			2.000,00
06/04/2026 09:41:00	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			2.001,00
06/04/2026 09:41:10	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)			2.005,00
06/04/2026 09:41:23	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			20.206,00
06/04/2026 09:41:49	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.					
06/04/2026 09:41:59	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)			
erro de digitação					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

06/04/2026 09:42:18	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.			
06/04/2026 09:42:23	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.			
06/04/2026 09:42:26	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.			
06/04/2026 09:42:31	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.			
06/04/2026 09:42:40	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.			
06/04/2026 09:42:48	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.			
06/04/2026 09:42:56	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20.206,00.			
06/04/2026 09:43:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA			
06/04/2026 09:43:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
06/04/2026 09:43:23	HABILITAÇÃO		
06/04/2026 09:47:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 729: Não consigo cancelar o lance após encerrada a disputa.			
06/04/2026 09:48:19	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
quando eu solicitei tava em disputa			
06/04/2026 09:48:39	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
mais tranquilo solicito desclassificação do item por favor			
06/04/2026 09:49:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 729: houve delay nas notificações			
06/04/2026 09:52:33	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/04/2026 09:52:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: queda de internet e não interação no chat com os licitantes.			
06/04/2026 09:53:15	DISPUTA		
06/04/2026 09:55:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 729 no valor de 20.206,00 foi cancelado.			
06/04/2026 09:55:50	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.010,00
06/04/2026 09:56:05	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.020,00
06/04/2026 09:56:14	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.025,00
06/04/2026 09:56:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.026,00
06/04/2026 09:56:34	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.050,00
06/04/2026 09:56:44	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.060,00
06/04/2026 09:56:53	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.065,00
06/04/2026 09:57:02	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.066,00
06/04/2026 09:57:10	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.070,00
06/04/2026 09:57:21	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.071,00
06/04/2026 09:57:30	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.080,00
06/04/2026 09:57:39	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.081,00
06/04/2026 09:58:00	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.100,00
06/04/2026 09:58:01	MENSAGEM	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	
obrigado			
06/04/2026 09:58:31	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.101,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

06/04/2026 09:58:40	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.150,00
06/04/2026 09:59:02	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.151,00
06/04/2026 09:59:14	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.175,00
06/04/2026 09:59:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.176,00
06/04/2026 09:59:38	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.180,00
06/04/2026 09:59:47	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.181,00
06/04/2026 09:59:56	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.190,00
06/04/2026 10:00:18	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.191,00
06/04/2026 10:00:27	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.195,00
06/04/2026 10:00:59	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.196,00
06/04/2026 10:01:10	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.200,00
06/04/2026 10:01:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.201,00
06/04/2026 10:01:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/04/2026 10:01:35	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.205,00
06/04/2026 10:01:49	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.206,00
06/04/2026 10:01:57	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.210,00
06/04/2026 10:02:16	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.211,00
06/04/2026 10:02:26	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.215,00
06/04/2026 10:02:43	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.216,00
06/04/2026 10:02:52	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.220,00
06/04/2026 10:03:06	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.221,00
06/04/2026 10:03:13	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.225,00
06/04/2026 10:03:32	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.226,00
06/04/2026 10:03:41	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.230,00
06/04/2026 10:03:50	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.231,00
06/04/2026 10:03:57	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.235,00
06/04/2026 10:04:07	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.236,00
06/04/2026 10:04:14	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.240,00
06/04/2026 10:04:25	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.241,00
06/04/2026 10:04:34	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.245,00
06/04/2026 10:04:46	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.246,00
06/04/2026 10:04:54	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.250,00
06/04/2026 10:05:10	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.261,00
06/04/2026 10:05:20	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.300,00
06/04/2026 10:05:41	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.301,00
06/04/2026 10:05:48	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.305,00
06/04/2026 10:06:12	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.306,00
06/04/2026 10:06:20	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.310,00
06/04/2026 10:06:39	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.311,00
06/04/2026 10:06:47	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.315,00
06/04/2026 10:07:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.316,00
06/04/2026 10:07:36	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.350,00
06/04/2026 10:07:47	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.351,00
06/04/2026 10:07:54	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

06/04/2026 10:08:03	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.362,00
06/04/2026 10:08:11	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.370,00
06/04/2026 10:08:29	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.371,00
06/04/2026 10:08:36	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.380,00
06/04/2026 10:09:00	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.381,00
06/04/2026 10:09:11	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.390,00
06/04/2026 10:09:25	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.391,00
06/04/2026 10:09:34	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.400,00
06/04/2026 10:09:44	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.401,00
06/04/2026 10:09:53	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.450,00
06/04/2026 10:10:10	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.451,00
06/04/2026 10:10:18	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.460,00
06/04/2026 10:10:27	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.461,00
06/04/2026 10:10:43	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.500,00
06/04/2026 10:10:53	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.501,00
06/04/2026 10:11:06	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.525,00
06/04/2026 10:11:29	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.526,00
06/04/2026 10:11:38	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.530,00
06/04/2026 10:11:48	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.531,00
06/04/2026 10:11:56	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.540,00
06/04/2026 10:12:15	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.541,00
06/04/2026 10:12:26	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.550,00
06/04/2026 10:12:40	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.561,00
06/04/2026 10:12:55	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.565,00
06/04/2026 10:13:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.566,00
06/04/2026 10:13:34	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.570,00
06/04/2026 10:13:45	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.571,00
06/04/2026 10:13:56	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.580,00
06/04/2026 10:14:10	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.581,00
06/04/2026 10:14:19	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.590,00
06/04/2026 10:14:27	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.591,00
06/04/2026 10:14:38	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.600,00
06/04/2026 10:15:00	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.601,00
06/04/2026 10:15:11	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.650,00
06/04/2026 10:15:52	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.651,00
06/04/2026 10:16:02	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.700,00
06/04/2026 10:16:28	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.701,00
06/04/2026 10:16:37	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.750,00
06/04/2026 10:16:48	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.751,00
06/04/2026 10:16:59	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.760,00
06/04/2026 10:17:18	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.761,00
06/04/2026 10:17:32	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.770,00
06/04/2026 10:17:41	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.771,00
06/04/2026 10:17:51	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.775,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

06/04/2026 10:18:20	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.776,00
06/04/2026 10:18:28	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.780,00
06/04/2026 10:18:44	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.781,00
06/04/2026 10:18:53	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.785,00
06/04/2026 10:19:08	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.786,00
06/04/2026 10:19:18	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.790,00
06/04/2026 10:19:34	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.791,00
06/04/2026 10:19:43	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.795,00
06/04/2026 10:19:59	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.796,00
06/04/2026 10:20:08	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.799,00
06/04/2026 10:20:29	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.800,00
06/04/2026 10:20:41	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.810,00
06/04/2026 10:20:54	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.811,00
06/04/2026 10:21:04	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.820,00
06/04/2026 10:21:22	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.821,00
06/04/2026 10:21:32	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.830,00
06/04/2026 10:21:41	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.831,00
06/04/2026 10:21:51	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.835,00
06/04/2026 10:22:18	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.836,00
06/04/2026 10:22:26	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.840,00
06/04/2026 10:22:42	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.841,00
06/04/2026 10:22:50	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.845,00
06/04/2026 10:23:19	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.846,00
06/04/2026 10:23:29	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.850,00
06/04/2026 10:23:43	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.851,00
06/04/2026 10:23:52	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	2.900,00
06/04/2026 10:24:05	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	2.950,00
06/04/2026 10:24:13	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.000,00
06/04/2026 10:24:20	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.100,00
06/04/2026 10:24:30	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.101,00
06/04/2026 10:24:37	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.200,00
06/04/2026 10:24:47	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.201,00
06/04/2026 10:24:57	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.202,00
06/04/2026 10:25:12	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.203,00
06/04/2026 10:25:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.500,00
06/04/2026 10:25:37	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.501,00
06/04/2026 10:26:09	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.502,00
06/04/2026 10:26:17	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.503,00
06/04/2026 10:26:23	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.600,00
06/04/2026 10:26:32	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.601,00
06/04/2026 10:26:42	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.700,00
06/04/2026 10:26:52	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.701,00
06/04/2026 10:27:02	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.800,00
06/04/2026 10:27:11	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.801,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

06/04/2026 10:27:26	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	3.900,00
06/04/2026 10:27:45	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	3.901,00
06/04/2026 10:27:54	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	4.000,00
06/04/2026 10:28:06	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	4.001,00
06/04/2026 10:28:14	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	4.500,00
06/04/2026 10:28:25	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	4.501,00
06/04/2026 10:28:32	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	5.000,00
06/04/2026 10:28:43	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	5.001,00
06/04/2026 10:28:59	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	5.500,00
06/04/2026 10:29:20	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	5.501,00
06/04/2026 10:29:29	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	6.000,00
06/04/2026 10:29:44	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	6.001,00
06/04/2026 10:30:05	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	6.500,00
06/04/2026 10:30:17	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	6.501,00
06/04/2026 10:30:46	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	6.800,00
06/04/2026 10:30:54	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	6.801,00
06/04/2026 10:31:07	LANCE	MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 729)	7.000,00
06/04/2026 10:31:28	LANCE	38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK (PARTICIPANTE 396)	7.001,00
06/04/2026 10:33:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK		
06/04/2026 10:33:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
06/04/2026 10:33:29	HABILITAÇÃO		
06/04/2026 11:30:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/04/2026 12:00:15	EM ADJUDICAÇÃO		
06/04/2026 13:56:50	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

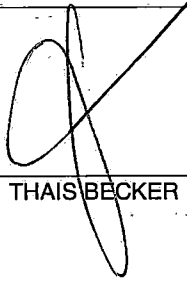
APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR****VENCEDORES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000015/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000067
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2026 11:50:39

TOTAL DO PROCESSO: 7.001,00**38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 38.168.424/0001-32 7.001,00****LOTE 1 Quant.: 1 Num: 396 Lance: 7.001,00 Total: 7.001,00****Item: 1 Unidade: SG30 Marca: Serviço Modelo:**

Descrição: Permissão de uso para organização - jantar das mulheres, Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 450,00 Valor Unit.: 7.001,00 Total Item: 7.001,00
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA**APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS****APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR****ATA DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000015/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000067
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2026 11:50:39

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/04/2026 13:56:50
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SG30 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Permissão de uso para organização - jantar das mulheres, Permissão de uso para organização, gestão e fornecimento do jantar e decoração do espaço e venda de bebidas.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 7.001,00 Valor Total: 7.001,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA	396	38.168.424/0001-32	600,00	7.001,00		Sim
2 MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS	729	62.893.713/0001-89	450,00	7.000,00	-0,01	Sim
3 WV SERVIÇOS LTDA	733	42.129.716/0001-33	1.500,00	1.500,00	-78,57	Sim
4 TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA	524	34.801.398/0001-87	450,00	450,00	-70,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA



PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

114

Protocolo Nº 2381/2026

Requerente: Licitações e compras.

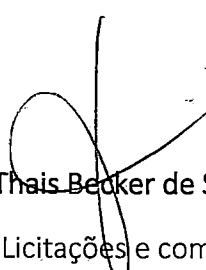
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 06 de abril de 2026.



Thais Becker de Souza

Licitações e compras



Protocolo: 2381/2026

Objeto: "Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026".

Modalidade: Pregão eletrônico nº 015/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 015/2026**, cujo objeto é "Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme ata anexada.

Não houve interesse na apresentação de recurso, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 15 dias úteis, como estabelecido no inciso III do artigo 55 da Lei 14.133/2021).


Página 1 de 2



Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên(PR), 09 de março de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

117

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, o qual tem como objeto a “Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR” e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total que a empresa pagará a prefeitura de R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

DAC MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.101.450/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DI MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.786,00 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais).

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais).

F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.899,95 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

JHP AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.941.298/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 15.468,16 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais).

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.794,95 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 879,99 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

SAMUEL PADOVAM - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.628/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.968,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais).

VEXOR DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.427.976/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE074ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO

ELETRONICO Nº 015/2026, o qual tem como objeto a "Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR" e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total que a empresa pagará a prefeitura de R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F81D8F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên - PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.595.263/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 967.986,72 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BE43C51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LETÍCIA VASCONCELOS DOBELI** convocado (a) pelo Edital nº 006/2026, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, Centro, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 087.***.***-96 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

LETÍCIA VASCONCELOS DOBELI

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:98D09AC0



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 046/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONTRATO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK.

Pelo presente instrumento particular de permissão que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoço Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro a empresa **38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.168.424/0001-32 com endereço na Rua Rafael Celeski, nº 234, Trigolândia em Piên/PR, Cep. 83860-000, fone: (41) 98839-8403, e neste ato representado por Magda Nunes da Silveira Rudnick, inscrito(a) no CPF sob 021.xxx.349-xx, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retrô mencionados.

Parágrafo Segundo: Os efeitos pactuais vigoram somente a partir da efetiva ocupação do espaço, que se dará pelo ato de retirada das chaves.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Segunda: A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, a importância de R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais) conforme proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026.

Parágrafo Primeiro: O valor máximo para venda dos ingressos do Jantar será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Os valores das bebidas devem seguir o estudo.

Parágrafo Primeiro: Os valores a título de permissão de uso deverão ser integralmente pagos em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para realização do Evento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: A realização ocorrerá no dia 09 de maio de 2026 tendo como local de entrega o Centro de Eventos Loir Dreveck, localizado na Rua Goiânia, 801 – Avençal, Piên-PR CEP 8386000, o prazo de entrega tem como o início do evento as 19:00 horas.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**.

Parágrafo Segundo: Quaisquer adequações no espaço serão realizadas mediante autorização da Administração Pública e às expensas da permissionária.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Quarta: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	Estefany kauny de Lima Moreira

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

m) Estrutura e Decoração das mesas;

- Disponibilização de 2 (dois) arranjos florais para compor a mesa do buffet;
- Montagem de 2 (duas) mesas de buffet, devidamente decoradas e equipadas para o serviço de alimentos;
- Pratos de porcelana ou cerâmica branca, lisos;
- Talheres em aço inoxidável (conjunto completo);
- Réchauds em inox para acondicionamento e manutenção da temperatura dos alimentos no buffet;
- Travessas e recipientes em vidro ou inox para saladas e acompanhamentos;
- Alimentação para os músicos, dançarinos e demais apresentações em torno 20 (vinte) pessoas;
- Disponibilização de alimentos no camarim dos artistas;
- A limpeza e a organização da cozinha durante e ao terminar o evento é de responsabilidade da contratada;

n) Equipe de Apoio:

- Disponibilização de 03 (três) garçons para atendimento durante o evento;
- Disponibilização de 03 (três) pessoas para reposição de alimentos e organização do buffet durante todo o evento;

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Clausula Setima: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Oitava: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

125

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONCEDENTE

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico

OAB/PR nº 132.993

Magda N.S. Rudnick

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA

RUDNICK

CONCESSIONÁRIA

Adriana de F. Frago

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Decreto nº 139/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Assinatura: *Alexandra A. C. Laurindo*

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira

Assinatura: *Estefany K. Lima*

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.236.979/0001-67, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Sala 605 Torre 1, em Maringá/PR, CEP: 87013-180, Fone (44) 3354-1923, e-mail: comercial@tributech.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Gustavo Arguelho, inscrito no CPF sob nº. 005.xxx.501-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 045/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado até 30/10/2026 e de vigência ficam prorrogados até 30/12/2026.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7F6F4056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 007/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 2612/2026**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Parceria, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/04/2026 até às 17h00min do dia 15/05/2026.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 162, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de abril de 2026, no Departamento de Orçamento e Convênios, e através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 14 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito do Município de Piên/PR

126

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:64C4D133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 046/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONCESSIONÁRIA: 38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK

CNPJ: 38.168.424/0001-32

OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR

VALOR TOTAL: A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, a importância de R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais)

FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

**Coordenação De Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AABA61B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 0472026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0472026

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATADO: DGT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.117.408/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde PONTE ALTA em Piên Paraná, com área total da edificação de 47,27 m², conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 004/2026.

VALOR: R\$ 78.154,58 (setenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

FISCAL: Simon Schneider- Engenheiro Civil- CREA RS-117954/D

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da publicação

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**